

PROJETO DE LEI Nº. ___, DE 1º DE SETEMBRO DE 2006.

**“DISPÕE SOBRE INCENTIVOS AO CONTRIBUINTE
PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

1. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a remissão parcial da dívida ativa tributária, mesmo que em fase de Execução Fiscal, aos contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal.
1. Constitui dívida ativa tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuições de melhoria e multas tributárias de qualquer natureza, correção monetária e juros de mora, regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular.
2. O contribuinte poderá efetuar o pagamento da dívida apurada:
 - I. com a redução de 100% (cem por cento) do valor dos juros, multas de mora e da correção monetária, e de 10% (dez por cento) do valor do principal, em cota única, até o dia 31 de outubro de 2006;
 - II. com a redução de 95% (noventa e cinco por cento) do valor dos juros, multas de mora e da correção monetária, e de 5% (cinco por cento) do valor do principal, em cota única, até o dia 30 de novembro de 2006; ou
 - III. com a redução de 90% (noventa por cento) do valor dos juros, multas de mora e da correção monetária, em cota única, até o dia 29 de dezembro de 2006.
1. O benefício previsto neste artigo não alcança os créditos relativos a:
 - I. tributos municipais, cujos fatos geradores ocorreram a partir do dia 1º de janeiro de 2006; e
 - II. fraudes fiscais definidas como crime contra a ordem tributária.
2. No que se referem aos débitos objetos de Ação de Execução Fiscal, somente será beneficiado por esta Lei o contribuinte que satisfaça, em uma única vez, as despesas judiciais.
3. Os benefícios previstos nesta Lei não implicam em direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros, multas e correção monetária.
4. O Departamento de Administração e Finanças, mediante resolução, poderá editar os atos complementares que se fizerem necessários à execução desta Lei.
5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, em 1º de setembro de 2006.

**CARLOS ARRUDA GARDS
Prefeito Municipal**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA RENÚNCIA DE RECEITA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA				
Art. 14, LRF				
1. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO				
				R\$ 1.000,00
ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	
1. Superávit Financeiro Exercício Anterior		4.619	3.600	3.600
2. Receita Prevista		45.600	49.200	54.400
3. Disponibilidade Financeira (1+2)		50.219	52.800	58.000
4. Evento 1: redução de 100% dos juros, multas e correção monetária e de 10% do principal p/ pagamento em cota única até 31/10/06.		130	0	0
5. Evento 2: redução de 95% dos juros, multas e correção monetária e de 5% do principal p/ pagamento em cota única até 30/11/06.		120	0	0
6. Evento 3: redução de 90% dos juros, multas e correção monetária p/ pagamento em cota única até 29/12/06.		165	0	0
7. Total de Renúncia de Receita (4+5+6)		415	0	0
8. Impacto Orçamentário (7 / 2)		0,91%	0,00%	0,00%
9. Impacto Financeiro (7 / 3)		0,83%	0,00%	0,00%
2. PREMISSAS				
O Município tem lançado como Dívida Ativa Tributária até 31/12/2005 o montante de R\$ 18.630.091,69 , sendo que deste total R\$ 11.389.398,90 (61,13%) são valores referentes a juros, multas e correção monetária e 38,87% referente ao principal. O valor lançado para 2006 é de R\$ 1.956.000,00 . A expectativa era arrecadar R\$ 1.141.000,00 no primeiros 7 meses do ano. Levantamento nos primeiros 7 meses do ano indicam que 57,91% do valor lançado não foi arrecadado. A estimativa, por força desta lei, é arrecadar R\$ 700.000,00 até o dia 29/12/2006 , aproximadamente 3,76% do montante total lançado como Dívida Ativa Tributária, sendo R\$ 200.000,00 até 31/10/2006, R\$ 200.000,00 até 30/11/2006, e R\$ 300.000,00 até 29/12/2006. Se a expectativa se confirmar, o montante da renúncia de receita total será de R\$ 415.000,00 .				
3. METODOLOGIA DE CÁLCULO				
				R\$ 1.000,00
Valor lançado Dívida Ativa Tributária 2006				1.956

(-) Inadimplência estimada 57,91%				1.132
Previsão de arrecadação em 2006				824
(+) Estimativa de arrecadação por conta dos Eventos 1+2+3 (3,76%)				700
(-) Renúncia de Receita por conta do Evento 1 (R\$ 200.000,00 x 61,13% x 100%) + (R\$ 200.000,00 x 38,87% x 10%)				130
(-) Renúncia de Receita por conta do Evento 2 (R\$ 200.000,00 x 61,13% x 95%) + (R\$ 200.000,00 x 38,87% x 5%)				120
(-) Renúncia de Receita por conta do Evento 3 (R\$ 300.000,00 x 61,13% x 90%)				165
Total da Renúncia de Receita				415
Previsão de arrecadação líquida em 2006				1.109
(824 + 700 - 415)				

4. DEMONSTRATIVO DE QUE A RENÚNCIA DE RECEITA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA LOA E QUE PORTANTO NÃO AFETARÁ AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS NA LDO				
				R\$ 1.000,00
Especificação	Arrecadação	Arrecadação	%	Previsão 2006
	2004	2005 ¹		
Dívida Ativa Tributária	897	1.076	3,06%	1.109
¹ Nota: A arrecadação em 2005 foi totalmente atípica (R\$ 2.161.000,00) em decorrência da recuperação de créditos tributários promovidas pelas Leis nº.s 2.362, de 12/01/05 e 2.419, de 22/11/05. Por isso, para efeitos de cálculo foi considerado o incremento de 20% entre 2004 e 2005, correspondente ao incremento das Receitas Correntes.				
Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, em ____ / ____ / ____.				
Prefeito Municipal		Diretor de Administração e Finanças		

